

Você sabia que para cada real que você contribui para o seu plano de previdência, a Patrocinadora também contribui com o mesmo valor? Isso é o que chamamos de paridade contributiva.

Você sabia que para cada real que você contribui para o seu plano de previdência, a Patrocinadora também contribui com o mesmo valor? Isso é o que chamamos de paridade contributiva.

Todos os tipos de contribuições do PS-II têm paridade da Patrocinadora?

Não, é importante entender os diferentes tipos de contribuições do PS-II e saber quais contam com a paridade da Patrocinadora e quais não possuem.

As contribuições que contam com a paridade da sua Patrocinadora são:

- Contribuição de Risco – Essa contribuição é obrigatória e seu valor depende de sua idade quando você adere ao plano.
- Contribuição Básica – Também é obrigatória, e o valor corresponde à 1% fixo de seu Salário de Contribuição.
- Contribuição Variável – Essa é opcional. Você decide o valor, que pode variar de 0% até 15% do seu salário de contribuição, já deduzido de 8VRS.

Essas três modalidades de contribuições são chamadas de **Contribuições Normais (Riscos + Básica + Variável)**, e são elas que podem contar com a Paridade da Patrocinadora.

Quais são as contribuições que não possuem Paridade?

Existem ainda duas outras modalidades de contribuições que não possuem paridade da patrocinadora, são elas:

- **Contribuição espontânea** – Essa contribuição é opcional, seu valor pode ser escolhido pelo participante sem qualquer limite e o valor é descontado mensalmente no contracheque, não havendo contrapartida da Patrocinadora.
- **Contribuição esporádica** – Essa também opcional e não há contrapartida da Patrocinadora. Seu valor pode ser escolhido pelo participante sem qualquer limite e o valor é cobrado, de forma pontual, via boleto (não é recorrente).

Agora que entendemos quais contribuições possuem paridade, você deve estar se perguntando: como é definido o limite da paridade?

Existem os valores individuais estabelecidos para as contribuições de risco e básicas, que são obrigatórias, e o limite para a contribuição variável, que é opcional, de 15%.

Além disso, é importante observar o limite da Patrocinadora, definidos no regulamento do PS-II:

“Art. 31 A Contribuição Normal devida pelo Patrocinador corresponde à soma das Contribuições Normais devidas pelos Participantes a ele vinculados, desconsideradas as parcelas resultantes de Autopatrocínio.

...

§ 3º O valor previsto no caput, somado ao apurado com base no caput do artigo 34, está limitado a 10% (dez por cento) da soma dos Salários de Contribuição dos Participantes vinculados ao Patrocinador, desconsideradas as parcelas mantidas por Autopatrocínio.

§ 4º Atingido o limite previsto no § 3º, a contrapartida contributiva do Patrocinador

relativamente aos Participantes Ativos que detêm Contribuições Normais superiores a 10% (dez por cento) será proporcionalmente reduzida, de forma que o limite seja respeitado.

Art. 34 A Contribuição Administrativa devida pelo Patrocinador corresponde à soma das Contribuições Administrativas devidas pelos Participantes Ativos a ele vinculados, excetuados os Participantes em BPD, e desconsideradas as parcelas resultantes de Autopatrocínio.”

Obs.: A Contribuição Administrativa mencionada no artigo 34 corresponde à taxa de carregamento, que está sendo mantida em zero por cento, não trazendo impacto.

O limite de contribuição paritária da patrocinadora corresponde à 10% (dez por cento) da soma dos Salários de Contribuição dos Participantes. Caso esse limite seja ultrapassado, de acordo com o regulamento do PS-II, a paridade vertida ao plano relativa aos participantes que contribuem com mais de 10% de Salário de Contribuição para o plano (Básica + Variável + Risco) será proporcionalmente reduzida caso a soma das Contribuições Normais dos Participantes.

Vamos entender como isso funciona na prática?

1. Limite individual de Paridade: Este limite se aplica a cada participante individualmente e é calculado da seguinte maneira: após deduzir o valor correspondente a 8 VRS (Valor de Referência Serpro II) do seu salário de contribuição, aplicamos o percentual de até 15%. Por exemplo, se você tem um salário de R\$10.000,00, o cálculo seria assim:

Participante que aderiu ao plano aos 22 anos	
Valor de Referência Serpro II (R\$) (VRS)	R\$ 505,08
8 x VRS (8)	R\$ 4.040,64
Salário de Contribuição (R\$)	R\$ 10.000,00
10 Contribuição Paritária (10%)	2%
Contribuição de Risco (R\$)	R\$ 143,33
10 Salário de Contribuição Variável (10%)	893,90
Salário para cálculo de paridade (Salário de Contribuição - 8 VRS)	R\$ 5.959,36
Contribuição Variável (15%) (9)	R\$ 893,90
Contribuição Básica (10%) (10)	R\$ 505,08
Contribuição Total Paritária (10% + 15%)	R\$ 1.398,98
Total da Contribuição Paritária	R\$ 1.398,98

- 8 VRS: $8 \times R\$505,08 = R\$4.040,64$
- Salário para cálculo de paridade: $R\$10.000,00 - R\$4.040,64 = R\$5.959,36$
- Limite de paridade para Contribuição Variável: $15\% \text{ de } R\$5.959,36 = R\$893,90$
- Somando sua contribuição básica + contribuição variável + contribuição de risco, sua

contribuição seria R\$1.008,09, e a Patrocinadora igualaria esse valor.

2. Limite da Patrocinadora: Você deve estar se perguntando, mas e quanto ao limite de 10% da Patrocinadora, como ele é observado, já que individualmente pode ir até 15% de variável + 1% de contribuição básica + contribuição de risco?

Vamos explicar!

Primeiramente, é importante lembrar que o cálculo do limite individual de 15% de contribuição variável é realizado sobre (o salário de participação – 8VRS), conforme exemplificado acima.

Já o cálculo do percentual total de contribuição da Patrocinadora é obtido da seguinte forma: Total das Contribuições da Patrocinadora, soma de todos Participantes, em relação à soma dos Salários de Contribuição de todos. E esse resultado não pode exceder o limite estabelecido, de 10%.

3. Se esse limite da patrocinadora de 10% for ultrapassado, como ocorre a redução proporcional?

Então, se o limite da Patrocinadora de 10% for ultrapassado, a patrocinadora reduzirá proporcionalmente as contribuições de paridade, de todos os participantes que possuam contribuições totais (Básica + Variável + Riscos) até que o total esteja dentro do limite.

Usaremos o exemplo abaixo, com Salários de Contribuição e percentuais de Contribuições Variáveis distintos, para melhor compreensão:

	Participante 1	Participante 2	Participante 3
Salário de Contribuição	10.000,00	20.000,00	30.000,00
Contribuição Básica	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Contribuição Variável	1.500,00	3.000,00	4.500,00
Contribuição de Risco	500,00	1.000,00	1.500,00
Total das Contribuições	3.000,00	6.000,00	9.000,00
Limite da Patrocinadora (10%)	3.000,00	6.000,00	9.000,00

Os percentuais das contribuições individuais sobre os respectivos salários de contribuição dos participantes X, Y e Z, são: 13,04%, 11,12% e 9,49%, respectivamente.

Vejam como fica a situação da Patrocinadora:

Salário de Salário de Contribuição (S)	R\$ 10.000,00
Salário de Contribuição (C)	R\$ 4.000,00
% de contribuição sobre o salário de contribuição (C/S)	40,00%
Limite de Patrocinador (L) - 10%	R\$ 1.000,00
Excedente (E)	R\$ 3.000,00
Salário de contribuição acima de 10% de Salário de Contribuição (E)	R\$ 3.000,00
Patrocinador (P)	10,00%

Note que, no exemplo, o percentual da Patrocinadora foi de 11,52%, portanto, superior ao limite estabelecido. Isso demandaria um ajuste através da redução proporcional.

Importante: Se o seu salário de contribuição, após deduzir os 8 VRS, resultar em um percentual de contribuição abaixo de 10% – como foi o caso do Participante Z do exemplo – a redução proporcional não se aplicará a você.

É importante também salientar que apenas a contribuição da patrocinadora é ajustada. As contribuições dos participantes permanecerão inalteradas.

Veja na tabela abaixo, como funcionariam as reduções proporcionais para os participantes X e Y, e o novo percentual apurado para a Patrocinadora, dentro do limite, após os ajustes:

	Participante X	Participante Y	Participante Z
Salário de Salário de Contribuição (S)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Salário de Contribuição (C)	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
% de contribuição sobre o salário de contribuição (C/S)	40,00%	30,00%	20,00%
Limite de Patrocinador (L) - 10%	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Excedente (E)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Salário de contribuição acima de 10% de Salário de Contribuição (E)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Patrocinador (P)	10,00%	10,00%	10,00%

Salário de Salário de Contribuição (S)	R\$ 10.000,00
Salário de Contribuição (C)	R\$ 4.000,00
% de contribuição sobre o salário de contribuição (C/S)	40,00%
Limite de Patrocinador (L) - 10%	R\$ 1.000,00
Excedente (E)	R\$ 3.000,00
Salário de contribuição acima de 10% de Salário de Contribuição (E)	R\$ 3.000,00
Patrocinador (P)	10,00%

Em resumo, monitoramos as contribuições, assegurando que tanto você quanto as Patrocinadoras contribuam de maneira adequada para a sua previdência, observando os limites estabelecidos pelo regulamento do PSII.

Esperamos que as explicações tenham sido claras e úteis. Em caso de dúvidas, estamos à disposição para ajudar!

Se desejar aumentar sua contribuição, você pode simular e verificar como ficaria sua contribuição e a contribuição correspondente da Patrocinadora.

- [Acesse aqui o formulário de simulação e veja as possibilidades para o seu plano](#) .

Fonte: [Serpros](#) , em 16.04.2024.
